



desenvolvidas na serventia, do qual deverá constar prestação de contas e os atos praticados com o fito de sanar as irregularidades encontradas.

Art. 3º. FIXAR a remuneração do interventor pelo trabalho a ser desenvolvido em 50% (cinquenta por cento) da renda bruta da serventia, limitando-se ao teto remuneratório de 90,25% prescrito pelo art. 37, XI da Constituição Federal, devendo o excedente, caso haja, ser depositado na conta desta Egrégia Corte.

Art. 4º. DETERMINAR que durante o período de afastamento, o Oficial interino sr. **Francisco de Jesus Barroso da Silva**, não fará jus a percepção de 50% (cinquenta por cento) da renda líquida da serventia, sendo depositada em conta deste Tribunal, em conformidade com a disciplina do §2º do art. 36 da Lei nº 8.935/94.

Art. 5º. DETERMINAR que seja instaurada no Cartório Extrajudicial da Comarca do Careiro/AM(Castanho) a Comissão de Intervenção, devendo ser presidida pelo Juiz Titular da Comarca, Dr. **RIVALDO MATOS NORÕES FILHO**, como primeiro corregedor, e auxiliado pela interventora, fixando prazo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento de relatório conclusivo a este Órgão, o qual poderá ser prorrogado mediante pedido justificado.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus, 12 de dezembro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

Conclusão de Acórdãos

Processo: 0006812-12.2019.8.04.0000 - Recurso Administrativo

Requerente: João Marcelo Nogueira Moysés

Presidente e Relator: Des. Yedo Simões de Oliveira.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – NEGATIVA DE INSCRIÇÃO À VAGA DE MEMBRO DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - CRITÉRIO DE MERECIMENTO – IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – SENTENÇAS SEM ASSINATURA – SIMPLES TRABALHO DATILOGRÁFICO – ATO INEXISTENTE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I. *In casu*, o Magistrado de carreira teve seu pedido de inscrição negado para concorrer à vaga de membro da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, critério de merecimento, Edital 007/2019 - CGJECC, haja vista, as sentenças acostadas aos autos estarem sem assinatura física ou digital. II. Ocorre que, a falta de assinatura do juiz na sentença caracteriza verdadeira inexistência material do ato, uma vez que não se está diante de ato judicial em si, mas de simples trabalho datilográfico; III. Ademais, o item 5 do edital n. 007/2019 exige, explicitamente, 05 (cinco) sentenças/decisões interlocutórias, ou seja, devem existir no campo forense, estando vinculadas a processos judiciais e constando nos respectivos autos do processo administrativo, o que não se pôde constatar em relação a duas delas, visto que as sentenças fazem menção à assinatura digital, porém não encontram-se assinadas. IV. Decisão mantida; V. Recurso conhecido e não provido. DECISÃO: "Por maioria de votos, o egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". Divergentes os Exmos. Srs. Desdores. Maria das Graças Pessôa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing Sessão: 10 de dezembro de 2019.

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.

SEÇÃO VII

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. EDITAL TJAM Nº 07/2019 - SPED2019.2

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação para admissão e capacitação dos candidatos aprovados na Seleção Pública para Estágio em Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1. Os candidatos classificados da **276ª até a 455ª** colocação estão convocados a participar do **Curso de Formação Inicial para Estagiários**, que será realizado conforme cronograma abaixo:

Classificação	Data de Capacitação	Local e Horário
276ª – 455ª	Curso Online 09 a 20 de Janeiro de 2020	Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor Horário Livre
	Encontro Presencial 21 de Janeiro de 2020 (terça-feira)	Auditório Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, Centro Administrativo José de Jesus Ferreira Lopes, Av. André Araújo, SN, Aleixo, anexo ao Edifício Arnaldo Peres, sede do TJAM 9h30min – 12h00

2. Os estudantes classificados da **276ª até a 455ª** colocação deverão comparecer para **admissão**, conforme programação abaixo, à Escola de Aperfeiçoamento do Servidor do Tribunal de Justiça do Amazonas, situada na Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob, Av. André Araújo, SN, Aleixo, ao lado do Edifício Arnaldo Péres, sede do TJAM.



Classificação	Data de apresentação na EASTJAM	Horário
276 ^a – 285 ^a	22 de Janeiro de 2020 (quarta-feira)	08h30 – 12h00
286 ^a – 295 ^a	23 de Janeiro de 2020 (quinta-feira)	08h30 – 12h00
296 ^a – 305 ^a	24 de Janeiro de 2020 (sexta-feira)	08h30 – 12h00
306 ^a – 315 ^a	27 de Janeiro de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
316 ^a – 325 ^a	28 de Janeiro de 2020 (terça-feira)	08h30 – 12h00
326 ^a – 335 ^a	03 de Fevereiro de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
336 ^a – 345 ^a	04 de Fevereiro de 2020 (terça-feira)	08h30 – 12h00
346 ^a – 355 ^a	02 de Março de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
356 ^a – 365 ^a	30 de Março de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
366 ^a – 375 ^a	06 de Abril de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
376 ^a – 385 ^a	13 de Abril de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
386 ^a – 395 ^a	27 de Abril de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
396 ^a – 405 ^a	11 de Maio de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
406 ^a – 415 ^a	25 de Maio de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
416 ^a – 425 ^a	01 de Junho de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
426 ^a – 435 ^a	29 de Junho de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
436 ^a – 445 ^a	06 de Julho de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00
446 ^a – 455 ^a	20 de Julho de 2020 (segunda-feira)	08h30 – 12h00

2.2 Para efetivar a admissão, o candidato deverá ter participado **obrigatoriamente** da capacitação e apresentar o respectivo certificado.

3. Somente serão admitidos, conforme o cronograma acima, os estudantes que apresentarem os seguintes documentos:

Cópias do RG e CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia do comprovante bancário (Banco Bradesco). Caso o estudante não tenha conta, será encaminhado para a abertura;

Certificado de reservista (para homens);

Foto 3x4;

Certidões negativas da Justiça Estadual (cível e criminal), Justiça Federal (Tribunal Regional da 1ª Região), Polícia Federal e Tribunal Regional Eleitoral (Quitação eleitoral) (disponíveis no site das Instituições);

Ficha de Cadastro da Divisão de Pessoal devidamente preenchida (será fornecida no ato da admissão);

Declaração de que não possui cargo ou função no horário de estágio (será fornecida no ato da admissão);

Declaração de parentesco para fins de lotação (será fornecida no ato da admissão);

Declaração de matrícula no Curso de Direito, de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, a partir do 4º(quarto) período ou o equivalente para escolas de regime anual;

Declaração ou Histórico Escolar que ateste o coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Certificado de Curso de Formação Inicial para Estagiários, realizado pela EASTJAM.

Manaus, 13 de Dezembro de 2019.

Wiulla Inácia Garcia Alves

Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor